

Acordo de Complementação Econômica N.º 43 (ACE-43): Brasil-Cuba

Histórico

Brasil e Cuba assinaram, em 22 de dezembro de 1999, o Acordo de Complementação Econômica nº 43. Trata-se de um acordo de preferências tarifárias fixas que não abrange todo o universo tarifário.

A Declaração de Córdoba - documento final da 30ª Reunião de Cúpula do Mercosul, encerrada no dia 21 de julho de 2006 na cidade argentina de mesmo nome - trouxe como novidade um acordo de complementação econômica entre Cuba e o bloco sul-americano.

Com o acordo, ainda em vias de protocolização na ALADI - Associação Latino-Americana de Integração, ficou estabelecido que os produtos cubanos terão acesso preferencial aos mercados dos países-membros e vice-versa.

Cronogramas de Desgravação Tarifária

Informações adicionais sobre as preferências vigentes poderão ser obtidas no Sistema de Informações de Comércio Exterior da ALADI, no endereço eletrônico <http://200.40.42.222/sii/menu/pagsinternas/marcossii.htm>

Para consulta de preferências, é necessário que o produto esteja classificado na Nomenclatura da Associação Latino-Americana de Integração – Naladi/SH.

Aos produtos que não constarem de seus anexos deve ser aplicada a preferência oferecida pelo Acordo de Preferências Tarifárias Regional N° 4 – APTR 04, conforme tabela abaixo:

País Outorgante	País Beneficiário				
	Bolívia, Paraguai	Equador	Colômbia, Chile, Cuba, Uruguai e Venezuela	Peru	Argentina, Brasil e México
Bolívia, Paraguai	24%	20%	12%	6%	8%
Equador	24%	-	12%	0%	8%
Colômbia, Chile, Cuba, Uruguai e Venezuela	34%	28%	20%	10%	12%
Peru	15%	14%	10%	-	6%
Argentina, Brasil e México	48%	40%	28%	14%	20%

Bolívia e Paraguai, países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo, têm direito a um acréscimo de 20% sobre as preferências tarifárias outorgadas.

Itens constantes das listas de exceção de cada país – membro (arquivo abaixo) não têm o benefício da preferência tarifária.